

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I N D I C A Ç Ã O N. 1/72

Aprovada em 3/1/1972

Indica-se ao Conselho Estadual de Educação a expedição de normas para a elaboração do currículo pleno da escola de Primeiro Grau.

PROCESSO: CEE-N. 113/72

INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU RELATORA: CONSELHEIRA THEREZINHA FRAM

I - HISTÓRICO

A Câmara do Ensino do 1º Grau, sentindo a responsabilidade de situar, dimensionar o propor soluções aos problemas oriundos dos múltiplos aspectos da estruturação de uma escala do 1º grau, nos termos da Lei nº 5 692, de 11 de agosto de 1 971, cuidou da elaboração de subsídios para o planejamento do currículo para essa escola, contando com a relevante colaboração de vários especialistas na matéria.

Dada a amplitude do problema, optou-se por uma metodologia de trabalho por aproximações sucessivas, escalonando-se etapas dentro de etapas, cada uma delas constituindo-os em pré-requisitos de aprofundamentos posteriores. Estes subsídios, ora apresentados, referem-se a primeira etapa do trabalho.

A fim de ordenar e correlacionar as múltiplas variáveis que condicionam o processo de planejamento, recorreu-se a estudos teóricos já consagrados sobre a matéria e a relatórios de experiências promovidas em São Paulo e em outros Estados, tendentes a ensaiar uma escola de oito anos.

Duas linhas diretivas nortearam a construção do modelo: coerência frente às diretrizes gerais estabelecidas pela Lei 5 692 de 1 971 e amplitude e flexibilidade tais que permitam as necessárias adaptações à peculiaridades das diversas áreas do Estado e mesmo de cada unidade escolar.

O que resulte do planejamento de currículo não pode ser creditado tão simplesmente a fórmulas, conceitos ou metodológicas que se tenham, oferecido para embasar sua elaboração. Muitos

fatores interferem: capacitação do pessoal, recursos institucionais e materiais, cooperação de outras instituições que não a escola. Devem eles ser considerados para a implantação da lei. O que aqui se oferece são subsídios para a organização do currículo da escola de 1º grau.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1.- DADOS RELATIVOS A FUNDAMENTOS TEÓRICOS

"Currículo c a sequencia de experiências através das quais a escola tenta estimular o desenvolvimento do aluno", A verificação do conceito leva a concluir que os problemas afetos ao currículo são aqueles mesmos que com põem o quadro da ciência pedagógica: por quê educar? a quem educar? como educar? como determinar o efeito do educar? Daí sua construção requerer um embasamento teórico interdisciplinar e envolver a totalidade dos múltiplos setores componentes das instituições escolares.

Quatro principais tipos de questões (resume Benjamin Bloom em "Taxonomy of Educational Objectives") são considerados nos problemas de desenvolvimento do currículo:

a) Que fins educacionais ou objetivos deveria a escola ou curso procurar atingir?

b) Que experiências de aprendizagem devem ser promovidas para levar a atingir estes fins?

c) Como podem estas experiências de aprendizagem ser efetivamente organizadas para prover aprendizagem em continuidade e sequência e para auxiliar o aluno a integrar o que de outra maneira apareceria como experiências isoladas de aprendizagem?

d) Como avaliar a efetividade das experiências de aprendizagem?

No tratamento destas questões, três dimensões costumam ser reconhecidas: filosófica, sócio antropológica e psicológica. Encarecendo a necessidade do enfoque global, por conferir ao currículo organicidade, logicidade o coerência, especificam-se os problemas pertinentes a cada uma das dimensões.

Os problemas relativos aos fins ou objetivos gerais da educação inserem-se na dimensão filosófica, Caracterizam-se cles por serem permanentes e não quantificáveis. Dizem da natureza humana, de suas potencialidades e possibilidades de atualização. Reconhecidos por todos os sistemas de educação o ensino, no espaço e no tempo, via de regra, encontram explicitação nas cartas constitucionais nacionais e nas leis básicas de educação. Não variam muito os termos em que são expressos; "formação integral da personalidade", "formação do caráter do educando", "aperfeiçoamento ou humanização do homem", "desenvolvimento das potencialidades humanas como elemento de auto realização", "adaptação social", "perfectibilidade da vida natural e sobrenatural". Acontece, às vezes, enfatizarem uma das potencialidades humanas: "formação intelectual", "for mação humanística", "formação para a cidadania", "formação moral ou cristã", "direção ou orientação económica"...

Dizem também dos objetivos ditados pela filosofia das relações do homem com a sociedade e com a cultura. Também permanentes, também expressos em lei, denunciam a filosofia que os informa: "aperfeiçoamento da individualidade", "desenvolvimento da iniciativa pessoal", "socialização do educando", "salvaguarda o aperfeiçoamento do sistema democrático", "preservação e ampliação do património cultural", "renovação dos valores culturais", "estreita mento dos laços da unidade nacional e a compreensão internacional".

A indicação dos objetivos gerais completa-se na Política Educacional. Figuram como fins da educação, mas a rigor, constituem-se em meios: "escolaridade obrigatória", "gratuidade", "escola aberta para todos", "igualdade de oportunidades", "liberdade da iniciativa particular"...

A necessidade de definir objetivos-fins da educação e obvia: "A ausência de metas, ou a imprecisão e incoerência de sua definição, podem acarretar graves consequências. O plano corre o risco de se limitar a objetivos puramente quantitativos (aumento de taxa de escolarização) e, com isso, ao invés de agir sobre o futuro, pode arriscar-se a perpetuar a situação presente, não necessariamente boa Pode ocorrer também que os técnicos, na falta de instruções claras, acostumem-se a fixar eles próprios os objetivos, ameaçando transformar o plano no instrumento de

uma tirania tecnocrática que é a antítese da educação". (Mahev, Rene - Conferencia Internacional - UNESCO).

Não é por acaso que Karl Mannheim coloca na abertura do seu "Diagnostico do Nosso Tempo", a mensagem de Montaignes "Nenhum vento ajuda a quem não sabe a que porto velejar".

Em que extensão, condições sócio-econômico-culturais implicam na construção de currículos? Começam por constituírem-se em critérios de julgamento da adequação dos objetivos gerais formulados - se correspondem às exigências sociais, às expectativas do grupe São ainda estas exigências e estas expectativas que explicam a ênfase conferida a um ou alguns aspectos da auto realização (o homem cívico, o homem profissional, o homem ético) o São estas mesmas exigências que ditam os objetivos meios (extensão da escolaridade, gratuidade, liberdade da iniciativa particular...). São elas que se constituem em critério de seleção das experiências a serem promovidas pela escola se as desejar significativas para o crescimento do educando. E mais: a compreensão do educando se completa na compreensão dos padrões de comportamento que o influenciam; a personalidade básica se estrutura pelo condicionamento sociocultural.

Currículos são instrumentos de ação das escolas, e "as escolas não são agências extra societárias, encontram-se no sistema social e não acima e sobre ele" (Brookover). Impõe-se, pois, na elaboração do currículo, o levantamento, o mais completo e o mais atual da vida social, econômica, política e cultural, levantamento a ser feito em nível nacional o estadual e em nível de comunidade.

O levantamento de dados em nível nacional e estadual deve relacionar fatores de ordem social geral (espaço, realidade demográfica, vida política), fatores de ordem econômica (distribuição da população ativa pelos setores de atividades primária, secundária e terciária, tendências de crescimento ou decréscimo por setores, produtividade, escassez ou excesso de mão-de-obra, distribuição de renda), fatores de ordem cultural (unidade variedade cultural do país, atitudes em face da estrutura social, da estabilidade ou mudança, confissões religiosas, grupos de pressão sociais, políticas) Mantendo-se

dados equacionam-se os grandes problemas da educação nacional. Referem-se eles:- à economia, especialmente no caso brasileiro à situação de um país em desenvolvimento; à educação compete prover a criação de uma força de trabalho, compete a formação de recursos humanos face as necessidades e disponibilidades do mercado de trabalho, a formação do produtor eficiente (a educação como um investimento e canônico);

- à estrutura sociocultural relacionam-se os problemas de adequação da educação às classes populares, de promoção do desenvolvimento científico e técnico, de preservação e ampliação do patrimônio cultural, de mudança social;

- à política - a educação constitui-se em instrumento de democratização (igualdade de oportunidades semente pela educação).

Analisada a realidade social, equacionadas o hierarquizados os problemas da responsabilidade da educação, aí estão estabelecidas as netas prioritárias do sistema de educação nacional.

O levantamento de dados sócio-econômico-culturais, que igualmente interessa à construção do currículo, situa-se no nível da comunidade, vista como "a localidade à qual pertence o aluno".

Neste nível visa-se:

- o reconhecimento das instituições e forças sociais atuantes na comunidade, concorrentes com a escola na educação do aluno;

- caracterização do como na comunidade se resolvem os problemas de alimentação, habitação, conservação, produção, transporte, governo, comunicação e educação;

- análise da estrutura familiar característica da comunidade; como nela se resolvem os problemas de alimentação, habitação, conservação, produção, transporte, governo e educação.

Levantados e analisados, os dados, equacionam-se os problemas do currículo:

- a estratégia, envolvendo a utilização dos recursos materiais institucionais e humanos da comunidade como instrumentos de aprendizagem;

- a compreensão (o educando que se completa na compreensão dos ambientes aos quais se ajusta (a família - muito especialmente, a vizinhança, a igreja, os clubes ou locais recreativos, as agências não escolares que educam, especialmente os veículos de comunicação como televisão, jornais, revistas, ...));

- a integração social que se completa na construção do comportamento e tipo de homem dentro da expectativa do grupo (formação do homem criativo, cooperativo, consumidor e produtor eficiente-padrões ideais- de caráter o comportamento democrático).

Como a Psicologia resolve ou ajuda a resolver os problemas de desenvolvimento do currículo?

Quanto aos fins, seu papel é julgar a adequação alvos, o distinguir os objetivos possíveis dos improváveis do serem atingidos. É da sua competência operacionalizar os objetivos ("Quaisquer que sejam as concepções filosóficas e sociais da educação, ou qualquer que seja a visão dos fins possíveis ou julgados possíveis na formação humana, um denominador comum existe: é que podemos alterar, fazer variar ou modificar o comportamento no sentido de objetivos que tenhamos como justos e necessárias" Dr. Lourenço Filho).

Quanto às experiências de aprendizagem a serem providas, compete à psicologia dizer quais as experiências significativas para o educando a luz do conhecimento que dele se forneça:

- das suas necessidades, interesses, valores, aptidões e habilidades, considerados na linha da compreensão genética e no quadro das variações individuais;

- da síntese da sua personalidade, individual e única, com enfoque particular dos seus processos de ajustamento.

Quanto ao "como podem estas experiências de aprendizagem ser efetivamente organizadas", compete à psicologia da aprendizagem responder. Ela o faz, analisando problemas relativos a:

- introdução oportuna do treino (a questão da maturação);
- como o aluno é levado a aprender (a motivação);
- os processos da aprendizagem (aquisição, manutenção e extinção do comportamento);
- transferência de treino;
- discriminação dos diferentes tipos de aprendizagem e da sua aplicação aos vários tipos de disciplinas.

Quanto ao como avaliar a efetividade das experiências de aprendizagem, à psicologia educacional cabe fornecer as várias maneiras pelas quais a obtenção dos objetivos pode ser medida - testes padronizados de realização, procedimentos sistemáticos de diagnóstico das dificuldades dos alunos e de avaliação do progresso dos alunos na sua aquisição das atitudes desenvolvidas,

É ainda questão para a psicologia resolver a orientação vocacional e profissional, uma vez que ela se fundamenta no conhecimento das potencialidades humanas. Problema escolar e diagnosticar oportunamente as aptidões diferenciadas e as aptidões específicas e orientar o processo da sua conversão em habilidades.

2.- OBJETIVOS EDUCACIONAIS - SUA DEFINIÇÃO COMO PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CURRÍCULO

2.1 - LINHAS DIRETIVAS DA SUA DEFINIÇÃO

Do pressuposto básico de que objetivos constituem-se no ponto de convergência de todo o processo educativo, se o desejamos integrado, sua formulação impõe-se como etapa primeira da tarefa de elaboração de um currículo. Porque universais, porque nacionais, a formulação dos objetivos ganha forma de lei.

"O ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização, qualificação para o trabalho o preparo para o exercício consciente da cidadania".(Artigo 12 da Lei nº 5 692/71).

O Grupo de Trabalho encarregado da Expansão e Atualização do Ensino de 1º e 2º graus faz considerações a respeito do texto da lei, em seu relatório:

"O seu objetivo geral (do ensino de 1º e 2º graus), desenvolvimento da potencialidade do aluno, reveste um aspecto individual do "auto realização" , um outro individual e social de "qualificação para o trabalho" e um terceiro, predominantemente social de preparo para ,o exercício de uma cidadania consciente. AÍ- se configuram tecnicamente, como convém a uma lei desta natureza, os elementos de uma educação democrática, a que ficarão sempre subordinadas as finalidades específicas de formação da criança e do pré-adolescente no 1º grau".

A mensagem ministerial complementa na sua Exposição de Motivos a colocação da linha diretiva do diploma legal: "e na escola que se faz a síntese do económico e do social para configuração de um desenvolvimento centrado no homem e para ele dirigido". E explicita: a educação não se dirige exclusivamente nem mesmo predominantemente para a comunidade. Não se reduz a um investimento social. Dirige-se para o homem: "fazer da Educação para os cidadãos um instrumento eficaz na busca da felicidade; fazer da Educação um instrumento para sua verdadeira inserção na comunidade nacional". A filosofia democrática inteira-se na afirmação: a nota é uma educação "proporcionada melhor a um número cada vez maior de brasileiros".

Colocam-se assim os princípios básicos que informam a política educacional:

- uma orientação para o homem, concedendo-lhe o primado sobre a comunidade.

- participação consciente de cada um na elevação das condições de eficiência do povo brasileiro.

- maior amplitude de oportunidade de educação pela extensão da escolarização obrigatória, a maior numero de indivíduos (inclusive aos excepcionais e aos que na idade própria não tiveram acesso à escola).

Definidos os objetivos gerais, a partir deles, explicitam-se os que se particularizam para o ensino de 1º grau, especificadas as series, a matéria (atividades, áreas de estudo e disciplinas), as unidades de trabalho, cada um dos objetivos e todos eles progressivos e cumulativos até a consecução dos gerais.

"O ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização".

Aceitando que a auto realização implica, de início, no criar as condições de atualização de todas as potencialidades do homem, e, aceitando (sem esquecer o caráter unitário da personalidade humana) uma categorização dessas potencialidades segundo elementos de ordem física, intelectual, afetiva, social, moral, profissional, cívica e religiosa, vinculou-se a proposição dos objetivos a esta categorização.

Cora intuito de fazer da formulação dos objetivos pontos de referência capazes de orientar o processo educativo, deu-se-lhes expressão em termos de modificações concretas do comportamento dos alunos, abrangendo os domínios cognitivo, afetivo e psico-notor.

As proposições fundamentam-se num pressuposto básico:- o homem é o agente da sua educação. O papel do ensino consiste no selecionar as experiências que o educando deve viver. O critério para a seleção está na compreensão do caráter instrumental do conhecimento: o conhecimento é válido na medida que enseja a formação do educando.

Não é outra a posição da Resolução aprovada pelo Conselho Federal de Educação, em 12 de novembro de 1971 que fixa o Núcleo-Comum para os currículos do ensino de 1º e 2º graus: "o ensino das matérias fixadas e o das que lhes sejam acrescentadas, sem prejuízo de sua destinação própria, deve sempre convergir para o desenvolvimento, no aluno, das capacidades de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação, encaradas como objetivo geral do processo educativo" (§ 1º - Artigo 3º). Daí a ênfase nos objetivos relativos a formação de habilidades, atitudes e valores, porque de caráter formativo, porque de maior garantia de transferência, e, principalmente, porque capazes de tornar o educando consciente do seu próprio desenvolvimento. Em fim, dizem eles mais da auto realização.

"O ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo geral a qualificação para o trabalho".

A qualificação para o trabalho no ensino de 1º grau caracteriza-se pela sondagem de aptidões e iniciação ao tra

balho, oferecendo, ao aluno, possibilidade de explorar seus interesses dominantes, de conhecer o trabalho, colocado em situações reais e de conhecer as condições apresentadas pelo mercado de trabalho. Caracteriza-se, também, por oferecer oportunidade de qualificação e habilitação profissional nos termos do que propõe os artigos 27 e 76 da Lei 5692/71. A qualificação para o trabalho visa, de um lado, a contribuir para o ajustamento do aluno às suas aptidões e necessidades particulares, e, de outro, as necessidades da sociedade moderna e da produção. Os seus objetivos tem, por, tanto, um duplo alcance: o individual enquanto se oriente no sentido da vocação específica do aluno, buscando que ele situe o seu lugar no Universo, dado importante na auto realização; e o social enquanto a cooperação útil do produtor e consumidor eficientes promove o desenvolvimento econômico-social, concorrendo para o bem comum.

"O ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo geral o preparo para o exercício da cidadania."

Todas as especificações que traduzem o que se objetiva com o preparo para o exercício da cidadania estão contidos no Decreto-Lei nº 869 de 12/9/69. Na sua dimensão social, a educação visa a formar o cidadão, "membro útil da comunidade nacional, apto para colaborar eficientemente na realização do bem comum que ao Estado compete promover".

2.2 - DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS EDUCACIONAIS

Definida a auto realização como o fim que lhe convém, deve a educação dirigir-se ao homem em toda sua complexa realidade, complexa e una. Todavia, a definição dos objetivos educacionais pode e deve referir-se à atualização específica de cada uma das suas potencialidades. É ao que se procede situando sua formulação dentro das dimensões da natureza humana.

2.2.1 - Dimensão física - são objetivos educacionais;

- desenvolvimento de hábitos e atitudes capazes de proporcionar a harmonia orgânica (saúde e beleza).
- desenvolvimento de habilidades motoras de coordenação, destreza, força e resistência.
- desenvolvimento de formas estéticas de expressão.
- desenvolvimento de hábitos de uso construtivo do lazer.

- desenvolvimento do hábitos e atitudes esportivas que concorram para a formação moral, cívica e social e para ajustamento emocional.

- domínio de conhecimentos sobre o crescimento humano, manutenção e equilíbrio orgânico.

2.2.2 - Dimensão intelectual - são objetivos educacionais:

-domínio de conhecimentos de específicos, de modos e meios de lidar com específicos, de universais e abstrações em todos os campos de atividade da inteligência humana.

- desenvolvimento das habilidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.

- desenvolvimento de atitudes de interesse, apreciação e valorização dos bens culturais.

2.2.3 - Dimensão afetiva - são objetivos educacionais;

- desenvolvimento da expressão emocional através das atividades criadoras.

- desenvolvimento de habilidade no uso dos meios naturais de comunicação (pessoais e do meio).

- desenvolvimento da sensibilidade estética,

- desenvolvimento de hábitos e atitudes na realização artística que concorram para o ajustamento emocional e pessoal.

- desenvolvimento dos hábitos de descobrir, apreciar e valorizar o belo.

- conhecimento das grandes realizações artísticas.

2.2.4 - Dimensão moral - são objetivos educacionais:

- conhecimento das normas das ações humanas, dos valores morais e a sua hierarquização.

- desenvolvimento da habilidade de discernir entre o certo e o errado.

- desenvolvimento à habilidade de autodeterminar-se.

- desenvolvimento de hábitos da opção livre e responsável.

- desenvolvimento da atitude crítica diante dos valores culturais.

2.2.5 - Dimensão religiosa - são objetivos educacionais

- conhecimentos dos princípios religiosos e da sua expressão nas diversas culturas.
- desenvolvimento do atitude de procurar além do contingente, a essência das coisas.
- desenvolvimento de hábito do viver coerente com princípios morais e religiosos.
- desenvolvimento de hábito e da valorização da vida interior.

2.2.6 - Dimensão social - são objetivos educacionais:

- desenvolvimento das habilidades relativas à satisfação das necessidades fundamentais interpessoais de inclusão, controle e afeto.
- desenvolvimento da habilidade da compreensão de que o desempenho de papéis, que facilitam o esforço do grupo na realização de seus objetivos, e elemento de auto realização.
- desenvolvimento de hábitos de cooperação, de auxílio mutuo, de intercambio dos ideias.
- desenvolvimento da valorização do sentido do outro e da manutenção de relações cor diais.

2.2.7 - Dimensão cívica - são objetivos educacionais:

- conhecimento da realidade nacional.
- desenvolvimento de hábitos e atitudes para o exercício da cidadania democrática.
- desenvolvimento de hábitos de interpretação, controle e realização promotores do bem estar geral.

2.2.8 - Dimensão profissional - são objetivos educacionais;

- desenvolvimento das aptidões para o exercício efetivo de una profissão.
- desenvolvimento de habilidade de discernir suas aptidões e interesses c as exigências do uma atividade profissional.
- desenvolvimento de hábitos capazes de assegurar a independência económica.
- desenvolvimento de atitudes de valorização do trabalho como um imperativo económico moral.

3 - ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO PLENO

3.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Na elaboração do seu currículo pleno, o estabelecimento deve atender ao que proscreeve a Lei 5 692/71; a Resolução nº 8/71 e o Parecer 853/71 do Conselho Federal de Educação e as Deliberações do Conselho Estadual de Educação referentes ao assunto.

Na Lei 5 692/71, em seu artigo 5º, temos a caracterização do currículo pleno como sendo: "as disciplinas, áreas de estudo e atividades que resultem das matérias fixadas na forma do artigo anterior, com as disposições necessárias ao seu relacionamento, ordenação e sequência..."

O currículo pleno deve, portanto, ser organizado de modo a favorecer a continuidade do processo educativo (ordenação vertical) e a integração pelo relacionamento das áreas de estudo (ordenação horizontal); de modo a defender a sua variabilidade e flexibilidade, atendendo às diferenças de condições dos alunos, de um lado, e, do outro, às diferenças de condições do meio (recursos humanos e materiais existentes) e do tempo de trabalho disponível.

Consoante o que prescrever a Resolução 112 8/71 e o Parecer 853/71 do Conselho Federal de Educação, o processo curricular deve obedecer a uma abordagem psicológica genética; inicialmente a realidade, os fatos são apresentados de maneira global e de forma assistemática, para gradativamente ganharem ordenação, generalização, enquadrarem-se nos esquemas lógicos. Assim, o que se programa deve atender a exigência da Lei: predominância nas séries iniciais de matéria tratada sob a forma de atividade, o nas séries subsequentes, predominância da matéria tratada como área de estudo ou disciplina.

Devemos considerar, ainda, que o currículo pleno deve atender a solicitação legal de que nas primeiras séries do 1º grau, dê-se exclusividade à formação geral e que nas últimas séries sejam introduzidas atividades, áreas de estudo e disciplinas com o objetivo de dar formação especial podendo ocupar 10% da carga horária na 5ª série e 20% nas demais séries. Essa formação especial terá o caráter de sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho. No entanto, o estabelecimento deve, também, oferecer oportunidade para a qualificação profissional aos alunos que se enquadrem nas situações previstas nos artigos 27 e 76 da Lei 5 692/71.

Quanto ao que se refere à escolha dos conteúdos que irão compor o currículo, deverá ser feita, seguindo a sistemática da lei, por aproximações sucessivas e em escala de crescente, numa intencional busca de autenticidade aos vários níveis de influência que se projetam no ensino: o nível dos conhecimentos humanos; o nível nacional; o nível regional; o nível escolar e o nível do próprio aluno. Este último porém, em escassa medida se alcança numa determinação de estudos feitos "a priori", mas, sim, na variedade de opções oferecidas e na plasticidade dos métodos adotados (artigos 8º, 17 e 21 da Lei 5 692/71), o que vale dizer, na concepção mesma do currículo já elaborado e na dinâmica do seu desenvolvimento (Parecer 853/71-CFE-pág.4).

Os artigos 4º e 7º da Lei 5 692/71 indicam as fontes dos conteúdos que deverão ou poderão integrar o currículo pleno do estabelecimento. Sua determinação é feita em camadas que sucessivamente se acrescentam. A primeira relaciona-se ao Núcleo Comum. A segunda consta de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística, Programai de Saúde e Ensino Religioso. A terceira refere-se à Parte Diversificada. A quarta refere-se aos estudos que o estabelecimento pode acrescentar ao seu currículo mediante aprovação do Conselho Estadual de Educação.

3.2 - NÚCLEO COMUM

3.2.1 - Comunicação e Expressão

3.2.1.1 - Objetivo:- "O ensino visará em Comunicação e Expressão, ao cultivo de linguagem que ensejem ao aluno o contato coerente com os seus semelhantes e a manifestação harmónica de sua personalidade, nos aspectos físico, psíquico e espiritual, ressaltando-se a Língua Nacional como expressão da cultura brasileira".(1.ª Art. 3º da Resolução do Conselho Federal de Educação de 12/11/71 - fixa o Núcleo Comum).

3.2.1.2 - Conteúdo específico da matéria - a Língua Nacional (1.ª § 1º - Art. 1º da, citada Resolução).

Integram-se como conteúdo da matéria: Educação Artística, Educação Física, a serem tratadas sob a forma de atividade

de, e uma língua estrangeira (quando tenha o estabelecimento condições materiais e humanas para ministra-la com eficiência" § 3º - Art. 1º). 3.2.1.3 -Amplitude e extensão

A título de exemplificação, sem prejuízo de outras soluções adotadas pelo estabelecimento: para as 1as. e 2as. séries reservar-se-iam 45% do total de horas anuais, considerando a fase inicial do domínio da leitura e de estreita correlação com as atividades de expressão (expressão corporal, atividades plásticas, educação musical, atividades de dramatização, literárias e recreativas).

As porcentagens decresceriam gradativamente nas séries subsequentes: 3a. e 4a. séries com 40%, o 35% na 5a. uma vez que as dificuldades iniciais do domínio da técnica da leitura o escrito já foram superadas. A partir da 6a. série, 25%. A Língua estrangeira, se incorporada ao currículo, recomenda-se que o seja nas últimas séries do ensino de 1º grau.

3.2.2 - Estudos Sociais

3.2.2.1 -Objetivos:-"O ensino visará nos Estudos Sociais, ao ajustamento crescente do educando ao meio, cada vez mais amplo e complexo, em que deve não apenas viver como conviver, dando-se ênfase ao conhecimento do Brasil na perspectiva atual do seu desenvolvimento. (l.b.Art. 3º - Núcleo Comum).

3.2.2.2 -Conteúdo específico:- A Geografia, a História e a Organização Social e Política do Brasil (§ 1º - l.b.- Art.1º). Inclui-se obviamente a Educação Moral e cívica.

3.2.2.3 -Amplitude e extensão:- A título de exemplificação, sem prejuízo de outras soluções adotadas pelo estabelecimento:

em cada uma das oito séries, reservar-se-iam 15% do total de horas anuais nas iniciais sob a forma de Integração Social, tratada predominantemente como atividade (preferencialmente as duas últimas séries) e, nas subsequentes, sob a forma de área de estudos. Em todas as séries, Educação Moral e Cívica integra as atividades curriculares participando do planejamento global da matéria.

3.2.3 - Ciências

3.2.3.1 -Objetivos:- O ensino visará ao desenvolvimento lógico e à vivência do método científico e de suas aplicações (Artigo 3º - 1.c). 3.2.3.2.-Conteúdo específico:- A Matemática e as Ciências Físicas e Biológicas. 3.2.3.3 -Amplitude e extensão:- Nas duas últimas séries tratadas predominantemente na forma de atividades. As percentagens abrangidas especificamente pela Matemática deveriam ser mais altas na 3a. e 4a séries quando a sistematização do conhecimento começa a apresentar maiores dificuldades, para em seguida equilibrar-se em relação às outras áreas que envolvem o estudo das Ciências Físicas e Biológicas e Ciências Sociais. A título de exemplificação, sem prejuízo de outras soluções adotadas pelo estabelecimento, reservar-se-iam os seguintes percentuais: 35% para a 1a. e 2a. séries, incluindo Matemática e Ciências 15% para as 3a. e 4a. séries, para Ciências e 25% para Matemática; 10% para as demais séries para Ciências, e em Matemática: 20% para a 5a., 15% para as 6a. e 7a. e 10% para a 8a. série. 3.3 - ATIVIDADES PRESCRITAS NO ARTIGO 7º DA LEI 5 692/71 3.3.1 - A Educação Física reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal 69 540, de 1º de no

vembro de 1 971, podendo utilizar 10% da carga horária, desde que não correspondam a me nos de 5 aulas.

5.5.2 - A Educação Moral e Cívica reger-se-á pelo disposto no Decreto-Lei 869, de 12 de setembro de 1 969.

5.5.5 - O Ensino Religioso será obrigatório para o estabelecimento e facultativo para o aluno, devendo ser ministrado em horário que se acrescra ao mínimo semanal de aulas a ser fixado no regimento da escola.

5.3.4- - Os Programas de Saúde devem merecer, em cada uma das oito séries do 1º grau, uma atenção especial no seu planejamento e execução, e de vem decorrer tanto do Núcleo Comum quanto da parte diversificada do currículo pleno.

3.3.5 - A Educação Artística nas primeiras series do 1º grau deve ser tratada predominantemente como atividade e integrante de Comunicação e Expressão, e a partir da 6a. série, podendo compreender 5% da carga horária, predominantemente como área de estudo ou disciplina decorrente do artigo 3º da Deliberação CUS- nº 1/72.

3.4. - PARTE DIVERSIFICADA

A Lei n. 5.692/71 ao determinar os conteúdos que devem compor os currículos do ensino do 1º e 2º graus, distingue: o núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e de competência do Conselho Federal de Educação e a parte diversificada, que é atribuída aos Conselhos de Educação. Diz a lei no seu artigo 4º parágrafo 1º inciso I:

"Os Conselhos de Educação relacionarão, para os respectivos sistemas de ensino, as matérias dentre as quais poderá cada estabelecimento escolher as que devam constituir a parte diversificada."

A parte diversificada que visa "...atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos e às diferenças individuais dos alunos." (art. 4º da Lei 5.692), destina-se tanto à educação geral como a formação especial.

Em relação à formação geral, ela deve atender às peculiaridades locais para que o currículo pleno da escola tenha condições de realmente atender, tanto às necessidades individuais como sociais na medida em que proporciona à formação do educando integrado na sua comunidade, em condições de ser um cidadão atuante em função do que essa comunidade necessita e em função dos objetivos a que ele se propõe.

Segundo o que recomenda o Parecer 853/71 localizado pela VIII Reunião Conjunta dos Conselhos de Educação, os acréscimos curriculares dos sistemas de ensino e dos estabelecimentos devem ser feitos não tanto pela indicação de novas disciplinas nas sob a forma de especificações das que se incluam nas três grandes linhas fixadas para o Nucleo-Comun e nos campos de habilitação profissional.

No que concerne à formação geral tais especificações, com maior pertinência, serão atribuição dos próprios estabelecimentos, em melhores condições de atender aos interesses da clientela e da comunidade.

Decidindo-se pela inclusão no currículo de tal especificação esta inclusão deve observar o limite estabelecido para a carga horária e a forma assumida pela matéria, de modo a obedecer a disposição da predominância de atividade ou área de estudo.

Quanto à formação especial a diversificação deverá decorrer das necessidades de atendimento ao aluno e dos re

cursos materiais e humanos dos estabelecimentos. Dentro dos setores primário, secundário e terciário das atividades humanas (agrícolas, industriais e de serviços) oferecem-se múltiplas matérias para opção. O Conselho Estadual de Educação através da Deliberação 1/72 relaciona as matérias da parte diversificada de que trata o inciso II do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei n. 5.692/71, dentre as quais os estabelecimentos poderão escolher as que melhor atenderem às peculiaridades locais, aos seus planos e às diferenças individuais dos alunos.

Deve-se enfatizar que o tratamento da parte diversificada, consoante a resolução 8/71 e o parecer 853/71 do CFE, e como já foi entendido anteriormente, deve obedecer a uma abordagem psicológica genética; inicialmente a realidade e os fatos são apresenta dos de maneira global e de forma assistemática, para gradativamente ganharem ordenação, generalização, enquadrarem-se nos esquemas lógicos.

Dessa forma, atendendo a exigência da Lei, as matérias relacionadas na parte diversificadas devem ser tratadas nas séries iniciais sob a forma de atividades e nas series subsequentes como área de estudo ou disciplina.

3.5 - Os estabelecimentos poderão, ainda, incluir em seu currículo estudos não decorrentes das matérias da parte diversificada, mediante aprovação do Conselho Estadual de Educação.

4.- ORGANIZAÇÃO DE CLASSES

CONSIDERAÇÕES:

4.1 - A forma de realização do agrupamento deve ser determinada em função dos propósitos visados e de condições particulares de cada estabelecimento, tais como:

4.1.1 - Competência e maturidade da equipe diretiva

4.1.2 - A natureza do edifício

4.1.3 - O tamanho da escola

4.1.4 - O tamanho das salas

4.1.5 - O programa ou plano de ensino

4.1.6 - Um maior ou menor desejo do professor ou do grupo de professores de que o plano funcione eficazmente

4.1.7 - Condições de ordem bio-psico-social particulares dos alunos.

4.2 - Para que os objetivos educacionais sejam alcançados por todos os alunos, recomenda-se o agrupamento heterogêneo como um recurso mais hábil para levar todos os alunos a alcançar os objetivos educacionais propostos.

4.3 - O agrupamento homogêneo baseado em níveis de escolaridade e aptidões gerais, pode ser adotado quando os objetivos do plano de estudos assim o exigirem, em suas etapas de execução.

4.4 - A interação grupal deve ser critério na organização das classes e nos remanejamentos que se fizerem necessários.

4.5 - É necessário que se crie condições para que alunos de diferentes níveis e idades fossem constituir um grupo-classe para atender objetivos de uma discriminada atividade, área de estudo ou disciplina.

5. - SISTEMAS DE AVALIAÇÃO

5. - Diretrizes

5.1.1 - O processo de avaliação se inicia quando o professor define os objetivos instrucionais para o seu grupo-classe. Para tanto e preciso considerar:

- Os objetivos finais da escola e os objetivos das atividades, áreas de estudo ou disciplina;

- O estágio de desenvolvimento dos alunos com os quais vai trabalhar.

5.1.2 - A avaliação devera ser prevista entornos dos objetivos propostos, considerando obrigatoriamente aspectos amplos do comportamento.

5.1.3 - Todos os aspectos do comportamento deverão ser avaliados; para tanto, é necessário planejar variedade de situações, instrumentos e técnicas de avaliação.

5.1.4 - A participação ativa do aluno no processo de avaliação deverá ser enfatizada pelo professor.

5.1.5 - Os resultados da avaliação devem orientar a sequencia e a reformulação do planejamento curricular.

5.1.6 - A avaliação deve ser um processo contínuo que acompanha o processo de aprendizagem.

5.2 - Processo

5.2.1 - Prever técnicas e instrumentos diversificados de avaliação para cada objetivo operacionalizado.

5.2.2 - Documentar sistematicamente os resultados obtidos pelos alunos, através do: observações anotadas e registradas pelo professor; dados de auto avaliação; de avaliações cooperativas.

5.2.3 - Ao termino do cada unidade de trabalho, realizar a síntese geral dos dados registrados em ficha única, nela figurando os resultados obtidos pelo aluno relativos a cada objetivo proposto.

5.2.4 - Registrar os resultados expressando-os segundo uma escala de valores (de graduação em ternos quantitativos) organizada de forma objetiva pela equipe da escola.

5.2.5 - Analisar os resultados obtidos pela classe, dar-lhes expressão gráfica e utilizar essa análise no replanejamento atendendo necessidades individuais e de grupos.

5.2.6 - Dar conhecimento aos alunos, pais, professores e especialistas da escola dos resultados da análise individual e do grupo classe,

6. SISTEMA DE RECUPERAÇÃO

6.1 - A Oportunidade

6.1.1 - A recuperação deve desenvolver-se durante o período letivo, partindo dos resultados acumulados no ano anterior.

6.1.2 - Devem ser previstos também períodos intensivos após cada síntese de avaliação (bi mestral ou trimestralmente) e no final de cada ano letivo.

6.2 - Seleção de alunos

6.2.1 - A seleção dos alunos deve ser feita com base nos dados de avaliação através de conselhos de classe - com participação do todos os professores e especialistas; no caso de ser um único professor que trabalhe com o aluno, a seleção deve ser feita em reunião com o orientador educacional e pedagógico.

6.3 - Diagnóstico das dificuldades

6.3.1 - As dificuldades diagnosticadas pelo professor devem ser categorizadas - deve ser usada, conforme as condições da escola, material que auxilie a precisão do diagnósticos

testes, estudos dirigidos, exercícios individuais ou o:.- grupo,

6.3.1.1- dificuldades do conhecimento: Os alunos seriam recuperáveis na própria classe? Necessitando assistência extraclasse?

6.3.1.2 - dificuldade de ajustamento às vezes um reforço positivo por parte do professor eleva substancialmente o aproveitamento do aluno.

6.3.1.3 - dificuldades de ajustamento a técnicas e procedimentos do professor.

6.3.1.4 - de habilidades de estudo.

6.4 - Medidas corretivas

6.4.1 - O sistema de recuperação deve ser flexível de tal forma que os alunos possam ser admitidos ou dispensados conforme apontemos da dos de avaliações.

6.4.2 - A recuperação deve ser dada individualmente ou em grupos com o máximo de (15) quinze alunos.

6.4.3 - A recuperação deve ser dada, preferencialmente, pelo professor da classe, caso isto não seja possível, o planejamento da recuperação deverá ser feito em conjunto com o professor que ministrou as aulas regulares.

6.4.4 - As horas necessárias para recuperação continua deverão constar no horário semanal.

6.4.5 - No calendário deverão ser previstas as fases intensivas, fora do turno de aulas regulares. Recomenda-se que seja de uma semana, no mínimo, para as fases que forem da durante o ano letivo e mais longas para recuperação de fim de ano,,

6.4.6-Recomenda-se, também, que o serviço de recuperação, com pessoal treinado especificamente para esse objetivo, funcione anexo a centros de orientação pedagógica e educacional, - atendendo a unidades do bairro ou de localidade.

6.5 - Avaliação da recuperação

6.5.1 - A avaliação deverá ser feita com base nas dificuldades que levaram o aluno à recuperação seguindo o mesmo processo da avaliação regular. 6.5.2 - Para alunos não recuperados deve ser feito o replanejamento da recuperação.

7.- SISTEMAS DE PRODUÇÃO

7.1 - Critérios: assiduidade e aproveitamento consoante a Lei 5 692/71.

7.1.1 - Com relação à assiduidade a lei prescreve 75% mínimo de frequência em cada disciplina, área de estudo ou atividade.

7.1.2 - Ainda, consoante a lei 5 692, assiduidade e aproveitamento, isoladamente, não constituem critérios que decidem a promoção ou retenção do aluno:

7.1.2.1 - aluno de aproveitamento superior a 80% na escala de notas ou menções adotada pelo estabelecimento, tem direito à promoção ainda que com frequência inferior a 75%.

7.1.2.2 - aluno de aproveitamento inferior ao mínimo exigido pelo estabelecimento, com frequência igual ou superior a 75% pode ser aprovado desde que "demonstre melhoria de aproveitamento após estudos a título de recuperação". 7.1.5 - As prescrições relativas ao critério "aproveitamento" são da competência dos estabelecimentos, obedecido o dispositivo legal de que na avaliação do aproveitamento, a ser expressa em notas ou menções, preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o período letivo sobre os da prova final, caso esta seja exigida" (§ 1º -Artigo 4º).

7.2 - A promoção na escala de escolarização.

7.2.1 - Ainda que o desejável seja que a organização de classe se processe de acordo com o nível

de adiantamento na matéria e não dentro da escala e escolarização, o sistema do ensino atualmente ainda só prende ao bloco serial, à série solidaria ("reprovado em una disciplina, reprovado em toda a série"). Isto até a 6a. série, podendo na 7a. e 8a. ser promovido corri dependência em uma ou duas disciplinas ou áreas de estudo.

7.2.2 - A oportunidade da promoção correspondente à ordenação do currículo, que em consonância com a lei, "será feita por séries anuais de disciplinas ou áreas de estudo" (artigo 82), admitindo-se "a organização semestral no ensino de 1º e 2º graus" (§ 12). Assim, em bloco serial, a promoção terá lugar ao fim do ano letivo, ou então, ao fim do semestre letivo.

7.2.3 - Recomenda-se a promoção automática da 1a. para a 2a. serie da escola de 1º grau. 7.3 - A promoção - pelo critério do aproveitamento em disciplinas, áreas de estudo e atividades.

7.3.1 - Recomenda-se que, especialmente nas atividades, o ensino seja programado em períodos flexíveis, para ensejar o contínuo acompanhamento dos progressos do aluno, e se desenvolva de modo que as verificações se façam ao longo desse acompanhamento (Artigo 1º - Núcleo Comum).-"O que se pretende com a recomendação de ocasionalidade" para o ensino das atividades, "e retirar das atividades o artificialismo de sua identificação com as disciplinas, ensejando que o fazer se ensine, aprenda e avalie no próprio fazer, em períodos mais amplos e sem provas ou exames formais programados com muita regularidade" (Parecer nº 853/71).

7.3.2 - Na organização das normas regimentais referentes á promoção, os estabelecimentos deverão proceder à valorização das matérias definidas como atividades, incluindo-as nas avaliações das áreas que integrara.

7.4 - Considerações fundamentais que deve embasar a construção dos critérios de promoção pelo aproveitamento,

7.4.1 - Conscientização da equipe de professores e especialistas das conclusões dos estudos sobre promoção e retenção:

- Extensa pesquisa sobre os problemas de reprovação nos leva a concluir que a repetição de ano não tem valor educacional especial para as crianças; de fato, os proveitos educacionais auferidos pela maioria dos estudantes reprovados, depois da reprovação, foram menores do que os companheiros da mesma idade que foram promovidos ("Blair - Psicologia Educacional");

- a retenção é um ônus para os cofres públicos;

- as reprovações costumam trazer problemas emocionais aos alunos e comprometer a disciplina escolar.

7.4.2 - A retenção deve circunscrever-se a casos especiais.

- os casos de provável retenção deverão ser estudados em conselhos de classe com participação de todos os professores e especialistas.

- a retenção só deve ser decidida após o período de recuperação que deve se submeter o aluno mediante o diagnóstico das suas dificuldades.

8 - IMPLICAÇÕES RELATIVAS AOS PROFESSORES E ESPECIALISTAS

Dada a relevância da matéria diante da Lei 5692/71 e da complexidade do sistema de ensino do Estado de São Paulo, as implicações relativas a professores e especialistas serão objeto de estudos minuciosos na busca de melhores alternativas, procurando adequar o que a menciona da lei propõe, com os recursos disponíveis em educação.

III - CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de orientar os estabelecimentos de ensino na organização de seu currículo, submeto à apreciação da Câmara de Ensino do 1º grau a Minuta anexa de Deliberação, que baixa normas para elaboração do currículo pleno da escola de 1º grau.

Conselheira THEREZINHA FRAM - Relatora-

Aprovado em reunião da Câmara de 1º Grau, realizada em
27.12.1 971

JAIR DE MORAES NEVES -Presidente-